RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZEIRO/SP**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, que convoca as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do CONDECA/SP, que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis por convocar e organizar as Conferências Municipais, devendo constituir suas respectivas Comissões Organizadoras Municipais;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais deverão debater o Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA, formular propostas e eleger delegadas e delegados para as etapas subsequentes;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à composição das Comissões Organizadoras Municipais e à participação de crianças e adolescentes no processo conferencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro/SP, em reunião realizada em 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro/SP**, que terá a responsabilidade de planejar, organizar, articular e acompanhar a realização da Conferência Municipal, observadas as orientações e diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pelo CONDECA/SP.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Carolina Elisei dos Santos**;**

II – Maria Terezinha Gonçalves Barros**;**

III – Eliane Aracy Cantinho Gomes**;**

IV – Ana Cláudia Fagundes**;**

V – Emanuelle de Fátima Carvalho Ribeiro**;**

VI – Tathiana Marcela do Amaral**;**

VII – Thalles William Pereira Castilho**;**

VIII – Débora Cristina Barros de Oliveira Lopes**;**

IX – Íris Rodrigues dos Santos**;**

X – Gleide Souza Silva**.**

XI- Thalia Vitória Oliveira Castilho**.**

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições necessárias à realização da Conferência:

I – elaborar o planejamento da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – propor data, local, programação e metodologia da Conferência;

III – promover a mobilização e articulação dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais participantes;

IV – organizar os procedimentos necessários ao credenciamento e à participação dos(as) conferencistas;

V – assegurar, no processo de organização e realização da Conferência, a participação efetiva de crianças e adolescentes, observadas as orientações do Documento Orientador da 13ª CNDCA;

VI – promover os debates a partir do tema central e dos eixos temáticos estabelecidos para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – coordenar a sistematização das propostas formuladas durante a Conferência Municipal;

VIII – organizar o processo de eleição das delegadas e dos delegados para as etapas subsequentes, observadas as regras estabelecidas pelo CONDECA/SP;

IX – providenciar os registros necessários à comprovação da realização da Conferência Municipal;

X – elaborar e encaminhar o relatório da Conferência Municipal, contendo o registro do processo de realização e as propostas aprovadas, dentro do prazo estabelecido pelo CONDECA/SP;

XI – exercer outras atribuições necessárias ao adequado desenvolvimento do processo conferencial.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar o tema central da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá observar os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Os eixos acima constam da Deliberação nº 03/2026 do CONDECA/SP.

Art. 6º A Comissão Organizadora atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando assegurar a participação social e o adequado desenvolvimento da Conferência Municipal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, e se necessário pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro/SP, observadas as orientações do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de setembro de 2026.

Robson André Silva
Presidente do CMDCA